



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 15.669, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
- DECRETO Nº 15.670, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
- DECRETO Nº 15.675, DE 18 DE JANEIRO DE 2024
- DECRETO Nº 15.676, DE 19 DE JANEIRO DE 2024
- DECRETO Nº 15.677, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 079-2023
- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 080-2023
- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 082-2023
- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 083-2023
- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 085-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085-2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083-2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082-2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079-2023



- EXTRATO DE CONTRATO N° 437-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080-2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.669, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o horário especial de trabalho dos servidores e servidoras municipais com filhos ou dependente com deficiência, nos termos e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas que proporcionem melhores condições de trabalho aos servidores e servidoras públicos municipais que possuem filhos ou dependentes com necessidades especiais, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento integral destes e,

CONSIDERANDO o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual também se aplica aos servidores públicos municipais, para todos os efeitos, o disposto no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, que preconiza a concessão de horário especial de trabalho aos profissionais que tenham filho, filha ou outro dependente com deficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Itabuna que tenham filhos ou dependente com deficiência física, mental, visual e/ou motora severa, doença rara, síndrome de Down ou transtorno do espectro autista (TEA), sem prejuízo do salário, podendo cumprir sua jornada de trabalho em horário especial, nos termos e condições especificados neste decreto.

Art. 2º - Percentual de Redução e Avaliação - A redução será de 30% da jornada de trabalho, sem necessidade de compensação de horas, dependerá de prévio requerimento endereçado à chefia imediata do servidor ou servidora mediante análise e recomendação da junta médica/profissional médico e assistente social do Município, que avaliarão, através de relatório circunstanciado, o grau de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

envolvimento ou dependência da atuação do servidor no tratamento da criança ou dependente, o grau da deficiência e os tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde que acompanham os dependentes dos servidores.

§ 1º - Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência forem ambos servidores públicos municipais, somente um deles poderá usufruir do direito à redução da jornada de trabalho semanal.

§ 2º - Na hipótese de o servidor ou servidora acumular cargos/funções, a redução da jornada de trabalho semanal incidirá sobre cada vínculo funcional, desde que comprovada a necessidade e nos termos e percentuais definidos pela junta médica/profissional médico e assistente social do Município, observadas as respectivas peculiaridades e especificidades.

Art. 3º - Comprovação e Avaliação Trimestral - O servidor deverá apresentar, trimestralmente, comprovação do tratamento ao Município para avaliação da junta médica/profissional médico e do assistente social, através de atestado médico e declaração dos profissionais envolvidos no tratamento, enquanto persistir a necessidade de acompanhamento.

Art. 4º - Critérios de Concessão - Para concessão da redução da jornada de trabalho, o servidor deverá comprovar:

1. A impossibilidade de ter outra pessoa, além do servidor, para acompanhar o menor nas terapias;
2. Que a ausência do servidor como acompanhante acarretará prejuízo ao desenvolvimento da criança com deficiência.
3. Que não possui redução de carga horária, trabalho em turno único, escala, plantão ou mesmo carga horária inferior a 40 horas semanais.

Art. 5º - Vigência de Casos Anteriores - Todos os casos e requerimentos anteriores a este decreto serão regulamentados por este instrumento, assegurando o direito do servidor de assistir seu filho ou dependente, sem prejudicar os serviços públicos essenciais à população local.

Art. 6º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - servidor ou servidora municipal: o agente público municipal ocupante de cargo, efetivo ou em comissão, ou função submetidos ao regime jurídico da Lei nº 2.442, de 06 de março de 2019, e da Lei nº 2.391 de 19 de maio de 2017.

II - dependentes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

a) o filho, de qualquer condição, que atenda ao seguinte requisito: seja menor de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiro;

III - pessoa com deficiência: a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 7º - O horário especial de trabalho será deferido pelo titular do órgão ou ente de lotação do servidor ou servidora.

Parágrafo único. A competência prevista no “caput” deste artigo poderá ser delegada a autoridade subordinada.

Art. 8º - Durante o período de gozo da redução da jornada de trabalho semanal, o servidor ou servidora deve se abster de dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada.

Art. 9º - É dever do servidor e da servidora comunicar qualquer alteração das condições que ensejam o deferimento do horário especial de trabalho, sob pena de incorrer em falta funcional de natureza grave.

§ 1º A manutenção das condições concessivas do horário especial de trabalho deverá ser revista nos casos de alteração de unidade ou de horário de trabalho.

§ 2º No caso de docentes da Secretaria Municipal de Educação, devem ser comunicadas anualmente, após o processo de atribuição/escolha de turno, eventuais alterações que ensejam nova avaliação para manutenção ou não das condições concessivas do horário especial de trabalho.

Art. 10 – A verificação, a qualquer tempo, da inexatidão das informações ou de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de deferimento do horário especial de trabalho, bem como do descumprimento do disposto no artigo 8º deste decreto e da ausência de comunicação de eventual alteração das condições concessivas, acarretará a cessação do benefício e a apuração da responsabilidade do servidor ou servidora.

Art. 11 – Cabe à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação conjuntamente com a Procuradoria Municipal apreciar e decidir os casos omissos, bem como expedir normas complementares à execução deste decreto.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, incumbirá às Secretarias Municipais, considerando as especificidades das jornadas de trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.670, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o **desligamento**, a pedido, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município do servidor que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº 0122919, datado de 03.01.2024, do servidor público municipal efetivo **DALBERTI ALVES DOS SANTOS**, o qual, solicita de forma definitiva, **desligamento** do Quadro de Servidores do Município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado, a pedido, do serviço público municipal o servidor **DALBERTI ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Infraestrutura, matrícula nº 012991-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

Parágrafo único – Os efeitos do desligamento do servidor municipal referido nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem à **07/01/2024**, conforme consta da Comunicação Digital nº 0122919, referida neste Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.01.19 13:27:19 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.675

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve **exonerar** o **SR. ALAN GANDOLFO MACÊDO PINTO DE ABREU**, do cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO**, Símbolo **CCE-2**, da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
DOS SANTOS Dados: 2024.01.19 13:22:08
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.676

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve **nomear a SRª. NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO**, Símbolo **CCE-2**, da Controladoria Geral do Município, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO
9 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO
DOS SANTOS MENDES DOS SANTOS
 Dados: 2024.01.19 13:20:39
 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.677, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pela servidora pública municipal **YANARA ALVES GUSMÃO**, Professora da Rede Municipal de Ensino, através do Processo Administrativo nº 9842, datado de 19 de dezembro de 2023, que trata de rescisão contratual e cancelamento de licença sem vencimentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva **YANARA ALVES GUSMÃO**, Professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula 004514-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ficando cancelada e sem efeito legal a Portaria nº 9.910, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos à citada servidora.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e administrativos a **19 de dezembro de 2023**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital.
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.01.19 13:19:27 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003-S/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 6055, do dia 08 de janeiro de 2024, páginas 5 e 7, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.679/0001-18, localizada no endereço Estrada da Muriçoca, 09 – Loja 09, Edf. São Miguel Arcanjo, São Marcos, Salvador – BA, **telefone (71) 3393-1058, email: vendas@divimeditabuna.com.br** neste ato representada pelo **Sr. Israel Cordeiro Bastos Santana**, inscrito no CPF nº **293.669.505-82**, portador do RG nº **02.317.502-85, SSP-BA**, residente e domiciliado na Rua Ibiapitanga, 120, Condomínio Salvador Ville, Edf. Farol de Itapoan, apt. 1106, Patamares, Salvador – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Dispositivo para Incontinência Urinária Nº5 Com Extensor 120CM - Dispositivo para incontinência Urinária Masculina. Também conhecido como sonda de camisinha, é uma película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora.	Unidade	1.200	MED SONDA	2,40	2.880,00
06	Dispositivo para Incontinência Urinária Nº6 Com Extensor 120CM - Dispositivo para incontinência Urinária Masculina. Também conhecido como sonda de camisinha, é uma película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora.	Unidade	1.200	MED SONDA	2,40	2.880,00
09	SONDA DE CAMISINHA TAMANHO Nº 05, DISPOSITIVO URINÁRIO TIPO SONDA DE CAMISINHA, em película fina de borracha, que se encaixa pênis.	Unidade	900	BIOSANI	1,72	1.548,00
10	SONDA DE CAMISINHA TAMANHO Nº 06, DISPOSITIVO URINÁRIO TIPO SONDA DE CAMISINHA, em película fina de borracha, que se encaixa pênis.	Unidade	2.000	BIOSANI	1,75	3.500,00
11	SONDA DE CAMISINHA TAMANHO Nº 07 DISPOSITIVO URINÁRIO TIPO SONDA DE	Unidade	500	BIOSANI	2,30	1.150,00

Assinado de forma digital por
 ISRAEL CORDEIRO BASTOS
 SANTANA:29366950582
 Dados: 2024.01.10 10:04:12 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

	CAMISINHA, em película fina de borracha, que se encaixa pênis.					
16	SONDA, URETRAL, n. 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos.	Unidade	40.000	MED SONDA	0,71	28.400,00
R\$ Valor Global: R\$ 40.358,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta e oito reais)						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 028-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 **O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.**

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

ISRAEL CORDEIRO BASTOS Assinado de forma digital por ISRAEL CORDEIRO BASTOS
 SANTANA:29366950582 SANTANA:29366950582
 Data: 2024.01.19 10:04:43 -0100'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 028-S/2023 - SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- 6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

Assinado eletronicamente por:
ISRAEL CORDEIRO BASTOS ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582 SANTANA:29366950582
Data: 2024.01.19 16:05:04 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:29366950582

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Dados: 2024.01.10 10:05:21
-03'00'

4

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 09 de janeiro de 2024



**Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)**



**Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)**

**ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:29366950582**

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Dados: 2024.01.10 10:05:41
-03'00'

**DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Israel Cordeiro Bastos Santana
Representante
Fornecedor**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004-S/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 6055, do dia 08 de janeiro de 2024, páginas 5 e 7, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 96.827.563/0001-27, localizada no endereço Rua da Bolívia, 223 – quadra P – Galpão 2 – Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-195 – Salvador – BA, **telefone (71) 3413-8100, email: medisil@medisil.com.br** neste ato representada pelo **Sr. Ivan Correia da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº **232.180.105-00**, portador do RG nº **02.124.402-25, SSP - BA**, residente e domiciliado na Rua Magno Valente, 348, apartamento 702 A, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41.810-520.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/g - geleia 2%.	TUBO	6.000	PHARLAB	4,18	25.080,00
R\$ Valor Global: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 028-S/2023-SRP, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:96827
563000127

Assinado de forma digital por
MEDISIL MEDICAMENTOS
LTDA 96827563000127
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=BA,
ou=Salvador, ou=VideoConferencia,
ou=01554285000175,
ou=Secretaria da Receita Federal
da Brasil - RFB, ou=REB=CNPJ A1,
cn=MEDISIL MEDICAMENTOS
LTDA 96827563000127
Data: 2024.01.09 13:00:43 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8** Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9** Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10** Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1.0** preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 028-S/2023 - SRP**.
- 5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

MEDISIL
MEDICAMENTO S
LTDA:96827563
000127

Assinado de forma digital por
MEDISIL MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127
DN: c=BR, ou=Brasil, st=BA,
localidade=Itabuna, ou=Estado de Bahia, ou=Confederacao do Brasil, e=medisil@medicamentos.com.br, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB - CNPJ/A1,
cn=MEDISIL MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127
Data: 2024.01.19 13:01:02 -0300'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:968275630
00127

Assinado de forma digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127
DN: cn=RS, ou=PROCEDE, ou=BA,
E=Salvador, ou=RS@procedebahia.com.br,
ou=9154285000137, ou=Secretaria
de Proceba, Postal=de, ou=RS, ou=RS,
ou=RS, ou=CNPJ=08.218.991/0001-95,
MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127
DADOS: 2625.0169.131022-03007

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 7.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.4** Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;
- 7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

- 8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 8.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
- 8.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 09 de janeiro de 2024


Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)


Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127

Assinado de forma digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Salvador,
ou=VideoConferencia, ou=01554285000175,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MEDISIL MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127
Dados: 2024.01.09 13:01:59 -03'00'

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
Ivan Correia da Silva
Representante
Fornecedor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005-S/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 6055, do dia 08 de janeiro de 2024, páginas 5 e 7, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 11.311.773/0001-05, localizada no endereço Rodovia BR 101, S/N, KM 510, Jaçanã, Itabuna - BA, **telefone (73) 3215-5429**, **email: okey_med@hotmail.com/juridico@grupohospitalar.com.br**, neste ato representada pelo Sr. **João Marinho Galvão Bisneto**, inscrito no CPF nº **647.041.225-49**, portador do RG nº **5998220-90**, **SSP-BA**, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 380, Jardim Vitória, Itabuna - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	CLOREXIDINA, solução aquosa 0,2%, frasco com 1000 mL . Deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial, caixa com 12 unidades.	Caixa	25	VIC PHARMA	73,72	1.843,00
R\$ Valor Global: R\$ 1.843,00 (um mil oitocentos e quarenta e três reais)						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 64704122549
DN: cn=JO, o=ICP-Brasil, ou=AC GERE/POR/BAHIA, ou=OU=44018076000103, ou=PROVIDENTE, ou=Certificado PP A1, cn=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO/64704122549
Raiz: E339 e não é este documento.
Localização: Itabuna/BA
Font PDF Reader Versão: 11.2.1

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 64704122549

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

- 5.2.1O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 028-S/2023 - SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- 6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.
- 6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.
- 6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).
- 6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

Assinado eletronicamente por: JOAO MARINHO GALVAO
 CPF: 418187002102 - CPF-Proprietario
 64704122549 - Local Assinatura: Itabuna/BA
 Data Assinatura: 19/01/2024 11:21:11

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOAO MARINHO
GALVAO
BISNETO:
64704122549

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 09 de janeiro de 2024


 Comissão de Licitações
 (Órgão Gerenciador)


 Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
 Secretária Municipal de Saúde
 (Órgão Participante)

JOAO
 MARINHO
 GALVAO
 BISNETO:
 64704122549

Assinado digitalmente por JOAO
 MARINHO GALVAO BISNETO:
 64704122549
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
 CERTIFICA BUBAS S.S.,
 OU=441018976000103,
 OU=Presencial, OU=Certificado PF
 A1, CN=JOAO MARINHO GALVAO
 BISNETO:64704122549
 Razão: Eu sou o autor deste
 documento.
 Localização: Itabuna/BA
 Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
 João Marinho Galvão Bisneto
 Representante
 Fornecedor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006-S/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, n° 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP n° 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM n° 6055, do dia 08 de janeiro de 2024, páginas 5 e 7, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Solmedi Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° 14.433.455/0001-05, localizada no endereço Avenida Lions Club, 386, Jequiezinho, Jequié - BA, **telefone (73) 3525-5843**, **email: licitacao@solmedi.com.br**, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Oyama Passos Costa**, inscrito no CPF n° **798.128.055-91**, portador do RG n° **08112571-26**, **SSP-BA**, residente e domiciliado na 1ª Travessa Antônio Amaral, 99-A, Jequiezinho - Jequié - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	SONDA, URETRAL, n. 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	500	MARKMED	0,62	310,00
R\$ Valor Global: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

LUIZ OYAMA
PASSOS
COSTA:7981280559
1

Assinado de forma digital
por LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA:79812805591
Dados: 2024.01.11
09:09:31 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N.º 08.218.991/0001-95**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1** Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5** Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 028-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6** O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8** Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9** Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10** Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ OYAMA
PASSOS
COSTA:798128055
91

Assinado de forma digital
por LUIZ OYAMA PASSOS
CajSTA:79812805591
Data:2024.01.11
09:09:46-03:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 028-S/2023 - SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

LUIZ OYAMA
PASSOS
COSTA:7981
2805591

Assinado de forma digital por LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA:79812805591
Data: 2024.01.11 09:10:02-03:00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ OYAMA
PASSOS
COSTA:7981280559
1

Assinado de forma digital
por LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA:7981280559
Dados: 2024.01.11
09:10:17-03:00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 09 de janeiro de 2024



**Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)**



**Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)**

LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA:79812805591

Assinado de forma digital por LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA:79812805591
Dados: 2024.01.11 09:10:32 -03'00'

**Solmedi Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar LTDA
Luiz Oyama Passos Costa
Representante
Fornecedor**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007-S/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 6055, do dia 08 de janeiro de 2024, páginas 5 e 7, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 18.812.673/0001-01, localizada no endereço Rua das Magnólias, quadra 07, Lote 03, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia - GO, **telefone (62) 3085-0446/ (62) 3284-8506**, **email: licitacaounimarcas@gmail.com**, neste ato representada pelo **Sr. Yuri dos Santos Silva**, inscrito no CPF nº **037.333.111-83**, portador do RG nº **4784870**, **DGPC-GO**, residente e domiciliado à Rua 37-A, Qd. 04, Lote 6/21, Apt. 103, Bloco C, Condomínio Residencial Parque Bela Vista, Bairro Jardim Bela Vista – Aparecida de Goiânia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CATÉTER URETRAL HIDROFÍLICO LUBRIFICADO MASCULINO, estéril, do tipo intermitente, confeccionado em Poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes a base de pvp, ureia e cloreto de sódio em toda extensão; com controle de flexibilidade através da temperatura da solução isotônica, resistente a torções com orifícios biselados, calibre nº 12.	Unidade	2.000	CONVATEC	13,50	27.000,00
04	COLETOR, DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ml, com marcação de volume graduada a cada 100ml, compreendendo de bolsa plástica tipo saco, não estéril, confeccionado em polietileno virgem especial, e local para anotação de dados do paciente, alça flexível tipo cordão para sustentação e manipulação do coletor. Embalagem: pacote com 100 unidades, em invólucro plástico totalmente selado, dados de identificação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de	PACOTE	1.000	LETOMED	32,20	32.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

	validade, de acordo com as normas instituídas pelo ANVISA.					
13	SONDA, URETRAL, n. 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	4.000	MARK MED	0,67	2.680,00
14	SONDA, URETRAL, n. 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	4.000	MARK MED	0,67	2.680,00
15	SONDA, URETRAL, n. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos.	Unidade	62.000	MARK MED	0,69	42.780,00
Valor Global: R\$ 107.340,00 (cento e sete mil trezentos e quarenta reais)						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 028-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 028-S/2023 - SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

- 7.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.4** Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;
- 7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

- 8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 8.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
- 8.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 09 de janeiro de 2024


 Comissão de Licitações
 (Órgão Gerenciador)


 Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar
 Secretária Municipal de Saúde
 (Órgão Participante)

UNIMARCAS
 DISTRIBUICAO E
 COMERCIO
 LTDA:18812673000101

Assinado de forma digital por
 UNIMARCAS DISTRIBUICAO E
 COMERCIO
 LTDA:18812673000101
 Dados: 2024.01.09 11:37:04
 +03'00'

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI
Yuri dos Santos Silva
 Representante
 Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008-S/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, n° 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP n° 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM n° 6055, do dia 08 de janeiro de 2024, páginas 5 e 7, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° 07.046.809/0001-01, localizada no endereço Avenida Praia de Pajussara, 308, quadra A 7, Lote 06, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.708-720, **telefone (71) 3289-5959, email: vendas@vitabahia.com.br**, neste ato representada pelo **Sr. Reinaldo Suaiden**, sócio administrador, inscrito no CPF n° **778.927.557-72**, portador do RG n° **16112487-2, SSP - SP**, residente e domiciliado na Rua Doutor Barreto, 398, Apt 602, Mansão Imperial, Pitangueiras, Lauro de Freitas -BA, Cep 42701-310.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOLSA DE PERNA (masculina), confeccionada com materiais extra suaves e leves, discreta, confortável, confiável, multicanal, drenável, com válvula antirrefluxo e tubo extensor sanfonado com comprimento ajustável e extensão do tubo de 50 cm, é capaz de manter o fluxo livre em qualquer posição. A drenagem do conteúdo da bolsa é feita por meio de uma válvula segura e de fácil manuseio, capacidade de 500 ml. Embalagem: caixa com 30 unidades. CONVEEN (Em atendimento à demanda judicial).	Caixa	2	COLOPLAST	870,00	1.740,00
07	DISPOSITIVO URINÁRIO, para incontinência urinária, masculino, descartável, em plástico especial medicinal (Látex), tipo bainha, autosselante, sistema 01 peça (autoadesivo), 30 mm. Embalagem: caixa com 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. CONVEEN (Em atendimento à demanda judicial).	Caixa	27	COLOPLAST	300,00	8.100,00

Valor Global: R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)

Assinado de forma digital por REINALDO

SUAIDEN:77892755772

Dados: 2024.01.11 15:05:22 -03'00'

REINALDO SUAIDEN:77892755772

1

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 028-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

REINALDO
SUAIDEN:77892755772

Assinado de forma digital por
REINALDO SUAIDEN:77892755772
Dados: 2024.01.11 15:05:53 -03'00'

2

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 028-S/2023 - SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- 6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.
- 6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.
- 6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

REINALDO
SUAIDEN:77892755772

Prefeitura Municipal

Assinado de forma digital por REINALDO
SUAIDEN:77892755772
Dados: 2024.01.11 15:06:13 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal

REINALDO
SUAIDEN:77892755772

Assinado de forma digital por
REINALDO SUAIDEN:77892755772
Dados: 2024.01.11 15:06:33 -03'00' 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 09 de janeiro de 2024



**Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)**



**Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)**

**REINALDO
SUAIDEN:778927557
72**

Assinado de forma digital por
REINALDO SUAIDEN:77892755772
Dados: 2024.01.11 15:07:02 -03'00'

**VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA
Reinaldo Suaiden
Representante
Fornecedor**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020-S/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 6061 de 16.01.2024, página 08 e 10, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela(s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: GIGA SYSTEM E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.700.356/0001-07, com sede na Av. Hilario Pereira De Souza, Sala 901, Torre 2, Pav. 9, Centro, Osasco, São Paulo, CEP: 06010170, E-mail: financeiro@gigasistema.com.br, telefone: (11) 989003767, neste ato representada pelo Sr. **LAERCIO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1977, empresário, portador do RG nº 28930618 – SSP/SP, e do CPF nº 198.502.388-10, residente e domiciliado na Rua Miragem, nº. 35, apartamento 13, Vila Regente Feijó, São Paulo- SP, CEP: 03346-020.

LOTE 01						
ITEM DO LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITENS DE INSTALAÇÃO COBRADOS UMA ÚNICA VEZ						
01.	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	HORA SERVIÇO	400	R\$ 198,00	R\$ 79.200,00
02.	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	Unidade	1	R\$ 16.039,00	R\$ 16.039,00
03.	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	Serviço	Unidade	1	R\$ 7.820,00	R\$ 7.820,00
04.	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS COLABORADORES.	Serviço	Unidade	803	R\$ 335,00	R\$ 269.005,00
05.	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO	Serviço	Unidade	28	R\$ 2.969,00	R\$ 83.132,00

Assinado digitalmente por LAERCIO DOS SANTOS RODRIGUES em 19/01/2024 às 16:47:01 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N.º 08.218.991/0001-95

	DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.						
06.	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	Unidade	158	R\$ 351,00		R\$ 55.458,00
07.	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA	Serviço	Unidade	158	R\$ 217,00		R\$ 34.286,00
08.	MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS	Serviço	Unidade	1	R\$ 8.018,00		R\$ 8.018,00
09.	PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS – KIT COMPOSTO POR: • TELA DE 32" ATÉ 39" • MINI PC PROCESSADOR CORE 2 DUO OU POSTERIOR • NOBREAK POTÊNCIA 600VA	Serviço	Unidade	28	R\$ 7.820,00		R\$ 218.960,00
10.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	HORA SERVIÇO	1.500	R\$ 112,50		R\$ 168.750,00
11.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	HORA SERVIÇO	1.500	R\$ 103,00		R\$ 154.500,00
12.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL I). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	HORA SERVIÇO	304	R\$ 173,00		R\$ 52.592,00
13.	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).	Serviço	Unidade	1	R\$ 4.820,00		R\$ 4.820,00
14.	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS.	Serviço	Unidade	28	R\$ 336,00		R\$ 9.408,00
ITENS REFERENTES AO SISTEMA COBRADOS MENSALMENTE							
ITEM DO LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
15.	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)	Serviço	Unidade	1	R\$ 5.445,00	R\$ 5.445,00	R\$ 65.340,00

EXERCÍCIO DOS ANOS
2024-2025
50238810

Assinado de forma digital por LAERCIO DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 19850236410
Data: 2024.01.17 16:46:47-0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

16.	DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL.	Serviço	Unidade	645	R\$ 218,00	R\$ 140.610,00	R\$ 1.687.320,00
17.	LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA COMPUTADORES PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE NECESSÁRIO PARA REGISTRO DE ATÉ 3.000.00 CADASTROS VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	Unidade	158	R\$ 179,00	R\$ 28.282,00	R\$ 339.384,00
18.	LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE NECESSÁRIO PARA REGISTRO DE ATÉ 3.000.00 CADASTROS.	Serviço	Unidade	645	R\$ 32,00	R\$ 20.640,00	R\$ 247.680,00
19.	LICENÇA PORTAL WEB PARA GESTÃO BIOMÉTRICA- VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	Unidade	1	R\$ 4.415,00	R\$ 4.415,00	R\$ 52.980,00
20.	LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO/OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	Serviço	Unidade	1	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00	R\$ 29.700,00
21.	LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADA	Serviço	Unidade	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
22.	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO - (KIT: PC/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE E WEBCAM)	Serviço	Unidade	158	R\$ 299,00	R\$ 47.242,00	R\$ 566.904,00
23.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Serviço	Unidade	28	R\$ 218,00	R\$ 6.104,00	R\$ 73.248,00
24.	MÓDULO SINCRONISMO	Serviço	Unidade	28	R\$ 248,00	R\$ 6.944,00	R\$ 83.328,00
25.	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	Serviço	Unidade	1	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00	R\$ 41.580,00
26.	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO	Serviço	Unidade	1	R\$ 8.019,00	R\$ 8.019,00	R\$ 96.228,00
27.	SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	Serviço	Unidade	28	R\$ 1.287,00	R\$ 36.036,00	R\$ 432.432,00
28.	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Serviço	Unidade	1	R\$ 6.286,00	R\$ 6.286,00	R\$ 75.432,00
29.	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO LICENÇA PARA USUÁRIOS DO	Serviço	Unidade	158	R\$ 149,00	R\$ 23.542,00	R\$ 282.504,00

Assinado de forma digital por LAERCIO DOS SANTOS RODRIGUES:19850238819
Data: 2024.01.17 16:45:59 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N.º 08.218.991/0001-95

	SISTEMA INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADES DE SAÚDE.						
30.	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE. (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).	Serviço	Unidade	28	R\$ 1.683,00	R\$ 47.124,00	R\$ 565.488,00
31.	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD).	Serviço	Unidade	1	R\$ 8.910,00	R\$ 8.910,00	R\$ 106.920,00
32.	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE/ PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE -LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Serviço	Unidade	4	R\$ 4.039,00	R\$ 16.156,00	R\$ 193.872,00
33.	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE/ PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE -LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE HOSPITALAR	Serviço	Unidade	2	R\$ 7.920,00	R\$ 15.840,00	R\$ 190.080,00
34.	SOLUÇÃO WEB PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS.	Serviço	Unidade	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
35.	SUORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7) – REMOTO PARA HOSPITAIS E UPAS	Serviço	Unidade	5	R\$ 2.376,00	R\$ 11.880,00	R\$ 142.560,00
36.	SUORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) – IN LOCO	Serviço	Unidade	28	R\$ 238,00	R\$ 6.664,00	R\$ 79.968,00
37.	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE	Serviço	Unidade	1	R\$ 5.939,00	R\$ 5.939,00	R\$ 71.268,00
38.	TOTENS DE PESQUISA.	Serviço	Unidade	28	R\$ 1.169,00	R\$ 32.732,00	R\$ 392.784,00
TOTAL	Valor global: R\$ 7.030.348,00 (sete milhões trinta mil e trezentos e quarenta e oito reais).						

2.1 A MARCA e MODELO dos equipamentos ofertados no certamente devem estar em conformidade com o catálogo anexo, ora enviado pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e demais

LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:1985023
8810
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS SANTOS RODRIGUES:19850238810
Dados: 2024.01.17 16:45:33 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os serviços e equipamentos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 036-S/2023-SRP**, bem como especificações e condições inerentes ao Termo de Referência – **Anexo I** e, ainda, conforme a proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:19850238810
0238810

Assinado de forma digital por LAERCIO DOS SANTOS RODRIGUES:19850238810
Dados: 2024.01.17 16:45:09 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 036-S/2023 - SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES:19850
238810

Assinado de forma digital
por LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:19850238810
Dados: 2024.01.17
16:44:43 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 17 de janeiro de 2024.



Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)



Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar – Secretária
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:19850238
810

Assinado de forma digital por
LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:19850238810
Dados: 2024.01.17 16:34:46
-03'00'

GIGA SYSTEM E SERVICOS LTDA - Fornecedor
LAERCIO DOS SANTOS RODRIGUES – Representante Legal



MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 0850238810
Assinatura digital por LAERCIO DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 0850238810
Data: 2024.01.17 16:44:15 -0300'

GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

UMA SOLUÇÃO



financeiro@gigasistema.com.br
11 98900-3767

Av. Hilário Pereira de Souza, 492 - Sala 901, 9º Andar / Torre Osasco

GIGA SYSTEM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.700.356/001-07



QUEM SOMOS?



A GIGA, oferece uma ampla gama de serviços, todos voltados para apoiar a maneira que a Secretaria de saúde do seu município trabalha.

Nossa fábrica de software oferece uma solução para organizações com as demandas frequentes no desenvolvimento de software e manutenção de sistemas, voltados para área de saúde pública.

O processo de trabalho da empresa está baseado no conceito fabril, através de equipes capacitadas para esse formato, onde temos as fases que compõem essa atividade de forma contínua, apoiada por metodologia de desenvolvimento, programa de qualidade específico e ferramentas que administra a saúde da sua cidade.

LAERCIO DOS
SANTOS
Assistente de forma digital
para Licitação
RODRIGUES:19
CPF: 0204.01.11
850238810
164354-2000





TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO O FUTURO DA SAÚDE

Trabalhamos com as marcas líderes do mercado, as marcas estão sujeitas as variações de preços, portanto, enviaremos as especificações técnicas mínimas de nossos equipamentos. Para garantir maior eficiência e precisão na prestação dos nossos serviços.

(FOTOS ILUSTRATIVAS)

LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES:1985
0238810

Assinado eletronicamente
por LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:19850238810
Data: 2024.01.17 14:43:31
-03:00





SOLUÇÕES DO SGSP

DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL



MARCAS:

✓ SAMSUNG

MODELO:

A10S

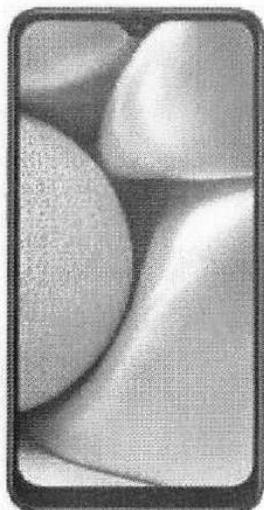
LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES:1995
0238810

Assinado de forma digital
por LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:0965028810
Dados: 2024.01.17 10:42:13
+03'00"

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS – CELULAR • Sistema (SO) • Sistema operacional: Android 9.0 ou superior • Hardware ▪ Chipset: 64bits - MediaTek MT6762 Helio P22 (12nm) ▪ CPU (processador, núcleos): Octa-Core, 2 processadores: 2Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53 1.5Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53 ▪ GPU (placa gráfica): PowerVR GE8320 650Mhz ▪ Memória RAM: 2GB LPDDR4X ▪ Memória interna: 32GB eMMC 5.1 ▪ Armazenamento externo: Até 512GB microSD, microSDXC (espaço dedicado) • Tela • Tipo da tela: TFT PLS ▪ Tamanho da tela: 6.2" polegadas ▪ Proporção da tela: ~80,7% (screen-to-body ratio) ▪ Resolução da tela: 720x1520 pixels (19:9) ▪ Touchscreen: Capacitiva Multitouch ▪ Densidade (pixels x polegadas): 271 PPI ▪ Cores: 16 milhões ▪ Recursos da tela: 60Hz • Rede de Telefonia ▪ Dual-chip: Dual-SIM Standby - Chamada ativa em uma das linhas (espaço dedicado) ▪ Cartão SIM: 2 chips (Dual-Chip) nano-SIM (4FF) ▪ Download/upload máximo: 150/50 Mbps ▪ Tecnologia de telefonia: 2G, 3G, 4G



SOLUÇÕES DO SGSP

**MARCAS:**

✓ SAMSUNG

MODELO:**A10S**

Mensagem e Voz • Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mail

Viva voz: Sim • Vídeo chamada: Sim • Controle de chamada: Discagem de voz, Gravador de voz • Câmera • Câmera traseira (principal): (câmera dupla) 13 megapixels 2MP depth sensor (f/2.4) • Resolução câmera principal: 4128x3096 pixels • Gravação vídeo câmera principal: Full HD (1920x1080) 30 fps • Flash: Flash LED • Abertura focal: f/1.8 (aperture) • Distância focal: 28mm (lente) • Autofocus: Foco automático • Touch focus: Sim • Estabilização de imagem: EIS: Estabilização digital • Face/smile detection: Detecção facial, Detecção de sorriso • HDR: HDR foto em ambas as câmeras • 2° Câmera • Câmera frontal (secundária): 8 megapixels • Resolução câmera frontal: 3264x2448 pixels • Gravação vídeo câmera frontal: Full HD (1920x1080) • Abertura focal: f/2.0 (aperture) • Multimídia • Rádio: FM • Formatos de vídeo: MP4, H.265, H.264, H.263, MKV • Formatos de áudio: MP3, WAV, WMA, eAAC+, FLAC • Conectividade: • USB: MicroUSB 2.0 • Saída para áudio: Plug 3.5mm P2 • Bluetooth: 4.2 + A2DP • WiFi: 802.11 b/g/n (2.4Ghz) • GPS: A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, BeiDou

LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES:1985
0238810

Assinado de forma digital
por: LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:19850238810
Dados: 2024.01.17
16:43:49 -03'00'






SOLUÇÕES DO SGSP

SOLUÇÃO DE PROVIMENTO SERVIDOR E NOBREAK



MARCAS:

✓ SUPERMICRO

MODELO:

1029P-WTR

- Especificações técnica servidor A. Sistema operacional: Windows Server® 2016 B. Processador: Processador 4 Core 3.0 GHz ou superior C. Comunicação: Placa de rede de porta dupla, Ethernet Gigabit, de cobre, superior D. Disco Rígido: Opções com cabo disponíveis: E. "Até duas unidades SSD. Até duas unidades SAS nearline ou superior. F. Memória: Até 32 GB (4 slots DIMM): DDR3 de 1 GB/4 GB/8 GB até 1.600 MHz ou superior. G. Controladores: RAID H. HBAs externos (não RAID): HBA SAS de 6 Gbit/s I. Armazenamento: SAS, SAS near-line ou superior.

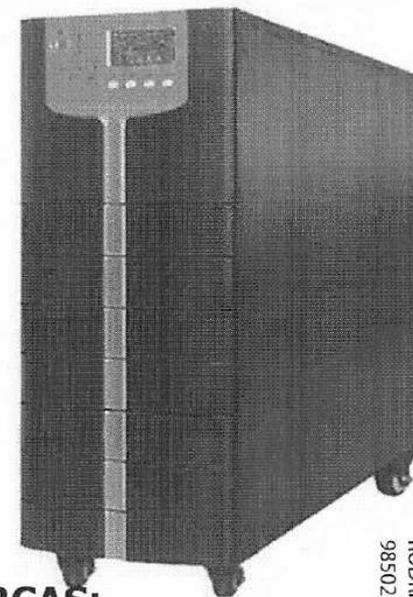
LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES:198
50238810
Assinado eletronicamente
por LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:198:0238810
Data: 2024.01.17 16:20:03
-09'00"



SOLUÇÕES DO SGSP

• Especificações Técnicas mínimas do nobreak

A. Nobreak interativo com regulação on-line; B. Potência: 1200VA; C. Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash; D. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; E. Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias; F. Modelo Bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~~ G. Tomadas: 04 no padrão NBR 14136 H. Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak I. Botão: Liga/desliga temporizado com função mute J. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. K. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. A. Nobreak interativo com regulação on-line; B. Potência: 1200VA; C. Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash; D. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; E. Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias; F. Modelo Bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~~ G. Tomadas: 04 no padrão NBR 14136 H. Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak I. Botão: Liga/desliga temporizado com função mute J. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. K. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. L. Porta fusível externo com unidade reserva.



MARCAS:

✓ TS SHARA

MODELO:

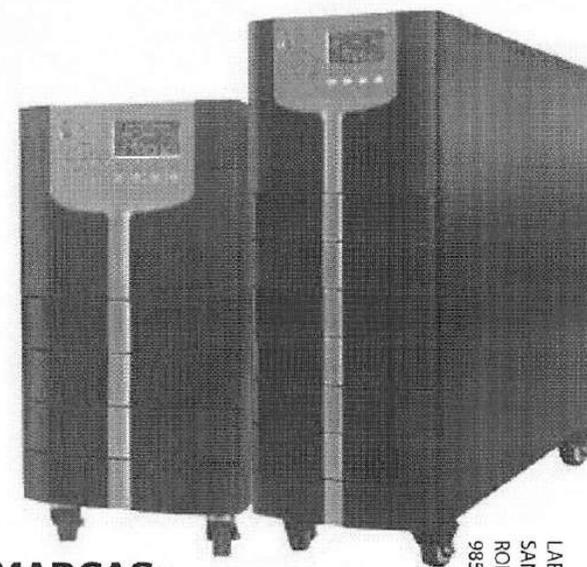
4402 COMPACT

LAERCIO DOS
SANTOS
DOS SANTOS
RODRIGUES:1
810
9850238810
Assinado de forma
digital por LAERCIO
DOS SANTOS
RODRIGUES:19850238
810
Dados: 2024.01.17
16:41:44 -03'00'



SOLUÇÕES DO SGSP

• Características Gerais Mínimas: A. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ B. Filtro de linha C. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação D. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) E. DC Start F. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil G. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída H. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado I. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga J. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica K. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno L. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal M. Interativo - regulação on-line N. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) O. Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações P. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações Q. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento R. Porta fusível externo com unidade reserva



MARCAS:

✓ TS SHARA

MODELO:

4402 COMPACT

LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES1
9850238810

Assinatura de Laercio dos Santos
CPF: 023.881.010-01
CNPJ: 02.388.101/0001-01





SOLUÇÕES DO SGSP TOTENS DE PESQUISA



MARCAS:

✓ MULTILASER

MODELO:

UB322

LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES:1
9850238810

Assinado de forma digital
por LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES:1 9850238810
Dados: 2024.01.17
16:38:58 -03:00

- MICROCOMPUTADOR • Especificações Mínimas A. Processador: Dual Core B. Modelo do Processador: 2 núcleos físico 3.0 GHz C. Tipo De Memória: RAM DDR2 SDRAM D. Tamanho da Memória: 4 Giga Bytes E. Hard Disk: 250 Giga Bytes F. Tipo de Conexão: USB, Ethernet G. Taxa de transferência de rede: 10/100 Mega bytes por segundo H. Som: Controlador de áudio on board I. Quantidades de Portas USB: 4 Entradas J. Tipo de Voltagem Entrada e Saída: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)
- MONITOR • Especificações Mínimas A. Monitor Modelo LCD (Liquid Crystal Display) colorido com matriz ativa TFT (Thin-Film Transistor) de 19" ou maior ou similar; B. Resolução: 1024x768 não-entrelaçado com 16 bits e 16.7 milhões de cores; C. Qualidade: deve atender às recomendações de proteção contra radiação e de gerenciamento de energia EPA Energy Star; D. Deve atender aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão; E. Limpeza: permite limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares; F. Atende aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão

Handwritten signature





GIGA
SISTEMA

SOLUÇÕES DO SGSP TOTENS DE PESQUISA



MARCAS:

✓ MULTILASER

MODELO:

UB322

LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES,198
50238810
Autenticado em Sistema Digital
CPF: 00000000000
ID: 20240117
16:32:36 - 03/01

- **TECLADO** • Multilaser Especificações Mínimas A. Características: Alfanumérico com 83 teclas e teclado PIN incorporado, com características de antivandalismo. Tipo QWERTY, padrão ABNT2; B. Material: teclas em plástico injetado de alta resistência. Inscrições: gravadas a laser ou por sistema de dupla injeção ou por aplicação de tinta automotiva em baixo relevo. O processo utilizado deve garantir que a inscrição não sofrerá perda em função do desgaste natural das teclas.
- **ESFERA DESLIZANTE** • Multilaser Especificações Mínimas A. Mouse do tipo Esfera Deslizante para movimentação de cursor na tela; B. Peso Aproximadamente 100 gramas (Poliéster); C. Segurança: resistente a vandalismo, com sistema de proteção contra poeira e partículas.
- **TOTENS CONTENDO TABLETS** • Especificações Mínimas • Serão Totens equipados com tabletes, com acesso a WI-FI com software embarcado, para realização de pesquisas de satisfação e gestão. Os totens deverão ser confeccionados em chapa adesivada com o logo da CONTRATANTE.
- Os totens deverão atender as seguintes dimensões: Altura mínima de 1,10, altura máxima de 1,40; Largura mínima 30cm, largura máxima de 40 cm; Profundidade mínima de 40cm e profundidade máxima 50cm. Deverá ter um dispositivo de travamento, com cadeado e o tablet deverá ter as seguintes configurações mínimas: A. Tela: 10,1 polegadas; B. Resolução: 2560 x 1600 pixels; C. Conexão: Wifi, 3g e 4g; D. Carregador bivolt; E. Bluetooth; F. Câmera traseira: 8 megapixels





SOLUÇÕES DO SGSP TOTENS DE PESQUISA



G. Câmera frontal: 2 megapixels; H. Capacidade de armazenamento: 16 GB; I. Memória ram: 2048 MB ou superior; J. Processador: ARM CORTEV A7 ou superior; K. Velocidade do processador: 1300MHZ ou superior; L. Sistema operacional: Android 4.4 KITKAT ou superior; M. Dimensões: Largura 243mm x Altura 171mm x Profundidade 7,4mm N. Peso: 469 g; O. Slot para cartões micro SD.

LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES:19850
238810

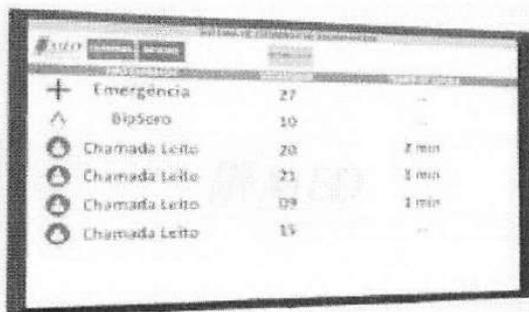
Assinado de forma digital
por LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:19850238810
DnVers:2024.01.17
16:38:18 -03'00'





SOLUÇÕES DO SGSP

PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS



MARCAS

✓ MULTILASER

MODELO TL026

LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES:19
850238810
Assinado eletronicamente
por LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:1902038810
Data: 2024.01.17 16:28:03
43007

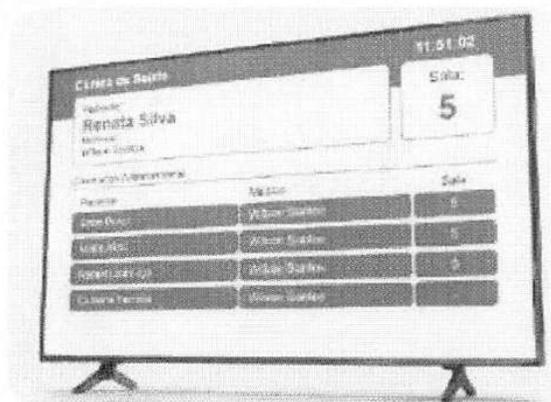
- PAINEL: • Especificações Técnicas mínimas: • Painel Multimídia Hardware Painel Eletrônico, composto por tela de no mínimo 32" à 39", na horizontal; • As Telas deverão ter as seguintes características mínimas: • Tamanho de 32" à 39" pol.; • Tecnologia IPS; resolução de 1.920 x 1080 (HD); • Tempo de resposta máximo de 12ms; • Tela no formato widescreen; ângulo de visão vertical de 178º; • Ângulo de visão horizontal de 178º; • Alimentação: 100 a 240 V, 50/60 Hz; • MINI PC: • Especificações Técnicas mínimas: • DDR3, 4GB de ram ou posterior, 80GB de HD ou superior, processador Core 2 Duo ou posterior, com entrada HDMI e compatível com 64 bits • NOBREAK: • Especificações Técnicas mínimas: • Potência 600VA • Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash • DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica • Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias • Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~ • Tomadas: 04 no padrão NBR 14136 • Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak • Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute • Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva





SOLUÇÕES DO SGSP

PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS



MARCAS

✓ MULTILASER

MODELO TL026

LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES-1
9850238810
Assessoria de Forma
digital por LAERCIO
DOS SANTOS
RODRIGUES-1
0810
Data: 2024.01.17
16:37:44 -03'00"

- MINI PC: • Especificações Técnicas mínimas: • DDR3, 4GB de ram ou posterior, 80GB de HD ou superior, processador Core 2 Duo ou posterior, com entrada HDMI e compatível com 64 bits • NOBREAK: • Especificações Técnicas mínimas: • Potência 600VA • Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash • DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica • Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias • Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~ • Tomadas: 04 no padrão NBR 14136 • Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak • Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute • Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva • Proteções: • Sobreaquecimento no transformador • Potência excedida • Descarga total da bateria • Curto-circuito no inversor • Surtos de tensão entre fase e neutro • Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria





SOLUÇÕES DO SGSP LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS



MARCAS
✓ BROTHER

MODELO
DCP

LAERCIO
DOS
SANTOS
RODRIGUES: 238810
1985023881
0

Assinada de forma
digital por LAERCIO
DOS SANTOS
RODRIGUES: 238810
Dados: 2024.01.17
163726-03700

- Especificações Técnicas de Impressora (ou superior)
- Especificações gerais:
- Manuseamento de papel incluído: Duplex integrado,
- Conectividade standard: Porta USB 2.0 frontais com certificação de alta velocidade (Tipo A), Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B).
- Impressão:
- Velocidade de impressão: Até:
- Mono: 30 ppm (páginas por minuto)1 (A4)
- A preto: 32 ppm (páginas por minuto)1 (Letter)
- A cores: 30 ppm (páginas por minuto)1 (A4)
- A cor: 32 ppm (páginas por minuto)1 (Letter)
- Velocidade de impressão duplex Até:
- Mono: 15 ppm1 (A4)
- A preto: 15 ppm1 (Letter)
- A cores: 15 ppm1 (A4)
- A cor: 15 ppm1 (Letter)
- Sistemas operativos Apple suportados: Apple OS X (10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10)
- Parte Elétrica Operação:
- Voltagem: Tensão nominal de entrada: 120 V~ | 220 V~





SOLUÇÕES DO SGSP

LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (KIT: PC/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE E WEBCAM)



MARCAS

✓ MULTILASER

LAERCIO
DOS SANTOS
RODRIGUES:1
9850238810
16.37.03-09/00

Assinatura digital
de LAERCIO
DOS SANTOS
RODRIGUES:1
Data: 2024.01.17
16.37.03-09/00

Especificações Técnicas Desktop

Especificações Mínimas

Processador	Core 2 DUO
Modelo do Processador	E8400 3.0
Tipo De Memória RAM	DDR2 SDRAM
Tamanho da Memória	4 Giga Bytes
Hard Disk	250 Giga Bytes
Tipo de Conexão	USB, Ethernet
Taxa de transferência de rede	10/100 Mega bytes por segundo
Som	Controlador de áudio on board
Quantidades de Portas USB	4 Entradas
Tipo de Voltagem Entrada e Saída	Bivolt (100volts / 220 volts)

Especificações Técnicas Teclado

Especificações Mínimas

Idioma	Português ABNT2
Layout teclas	ABNT 2
Instalação	Plug and Play
Tecnologia de conectividade	Com Fio
Interface	USB
Compatível	Sistemas Operacionais Windows 10 e Linux Ubuntu
Quantidade de teclas	104





SOLUÇÕES DO SGSP

LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (KIT: PC/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE E WEBCAM)



MARCAS
✓ ITAUTEC

Especificações Técnicas Monitor

Especificações Mínimas

Tipo de Monitor	LCD
Tamanho da Tela	17 polegadas
Revestimento de tela	Antirreflexo
Resolução	1.280 x 1024
Pixel Pitch	0.264 mm
Brilho	250 cd/m ² (típica)
Contraste	1.000:1 (típica)
Ângulo de visão	160° vertical/170° horizontal
Tempo de resposta	5 ms típico (preto para branco)
Gama de cores (típica):	0.85
Número de cores:	16,7 milhões de cores
Conexões	VGA e Display Port
Tipo de Voltagem Entrada e Saída	100. - 240 Volts AC (Bivolt)

Especificações Técnicas Mouse

Especificações Mínimas

Tecnologia de conectividade	Com Fio
Interface	USB
Tecnologia de detecção de movimento	Óptico
Resolução de movimento	1000 ppp
Comprimento do cabo	8. metros

LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES:19
850238810

Assinada em forma digital
por LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:19850238810
Data: /2024/01/17
16:56:39 -03'00'



LAERCIO DOS
SANTOS
RODRIGUES:1985
02388810

Assinado de forma digital
por LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:19850238810
Data: 2024.01.17 16:55:20
+03'00"



A solução
definitiva para a
gestão de saúde
do seu município.

Totalmente
customizável.





GIGA SYSTEM E SERVIÇOS LTDA CNPJ:
30.700.356/001-07
Av. Hilário Pereira de Souza, 492 - Sala 901, 9º
Andar / Torre Osasco
financeiro@gigasistema.com.br
+55 11 98900-3767



LAERCIO DOS SANTOS RODRIGUES:19850238
810
Assinado de forma digital por
LAERCIO DOS SANTOS
RODRIGUES:19850238810
Data: 2024.01.12 16:35:21
+03'00"

Handwritten signature or initials.





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 079/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO LOURENÇO. CONTRATADA: CARLOS BISPO DOS REIS, CPF nº 417.861.495-91, VALOR GLOBAL: R\$ 28.560,00 (VINTE E OITO REAIS QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 080/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SÃO PAULO DA CRUZ.**
CONTRATADA: INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS PASSIONISTAS, CNPJ/MF nº 13.536.750/0001-24,
VALOR GLOBAL: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 082/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO SMITH LIMA. CONTRATADA: ENIO OLDENBURG, CPF/MF nº 248.810.159-15, VALOR GLOBAL: 59.614,68 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 083/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ. CONTRATADA: JOSÉ ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 364.288.255-20, VALOR GLOBAL: R\$ 31.941,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 085/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. CONTRATADA: FUSPAMECI, CNPJ nº13.245.949/0001-01, VALOR GLOBAL: 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 – DISPENSA Nº 085/2023

DISPENSA Nº. 085-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** **FUSPAMECI**, CNPJ nº13.245.949/0001-01. **Objeto:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, à contar da data de assinatura. Valor Global: **R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**. Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2024. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1702	2080	339039	1.500.1001	R\$ 59.614,68





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 – DISPENSA Nº 083/2023

DISPENSA Nº. 083-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** **JOSÉ ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 364.288.255-20. **Objeto:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, à contar da data de assinatura. Valor: **R\$ 31.941,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**. Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2024. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1702	2083	339036	1.500.0000	R\$ 31.941,00





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 – DISPENSA Nº 082/2023

DISPENSA Nº. 082-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** **ENIO OLDENBURG**, CPF/MF nº 248.810.159-15. **Objeto:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO SMITH LIMA.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, à contar da data de assinatura. Valor: **R\$ 59.614,68 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**. Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2024. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1702	2080	339036	1.500.0000	R\$ 59.614,68





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 – DISPENSA Nº 079/2023

DISPENSA Nº. 079-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** **CARLOS BISPO DOS REIS**, CPF nº 417.861.495-91. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO LOURENÇO**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, à contar da data de assinatura. Valor: **R\$ 28.560,00 (VINTE E OITO REAIS QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**. Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2024. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1702	2083	339036	1550.0000	R\$ 28.560,00





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2023 – DISPENSA Nº 080/2023

DISPENSA Nº. 080-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** **INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS PASSIONISTAS**, CNPJ/MF nº 13.536.750/0001-24. **Objeto:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SÃO PAULO DA CRUZ**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. **Vigência:** 12 (doze) meses, à contar da data de assinatura. **Valor: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**. Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2024. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1702	2083	339039	1.500.1001	R\$ 18.000,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BF7C-E68D-4121-63A0-B715> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF7C-E68D-4121-63A0-B715



Hash do Documento

1b4fb1f1feb3f73a306ca34ff7c6cce6ba8d502cc3d44acb6ed7765e4a345cd2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/01/2024 16:52 UTC-03:00